

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII**CNPJ nº 15.576.907/0001-70**

Código negociação B3: RBVA11

COMUNICADO AO MERCADO**ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E INÍCIO DO PERÍODO PARA SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES DA 2ª EMISSÃO (“Comunicado”)**

A RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.576.907/0001-70 (“**Fundo**”) e de instituição intermediária líder (doravante denominada também como “**Coordenador Líder**”) da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e das demais disposições legais aplicáveis, conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada em 15 de agosto de 2019 (“**Assembleia**”), considerando o montante inicial da Oferta de R\$180.000.087,00 (cento e oitenta milhões e oitenta e sete reais) e, acrescida do Custo Unitário, no valor de até R\$185.314.852,80 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), representada inicialmente por até 1.671.310 (um milhão, seiscentas e setenta e uma mil e trezentas e dez) novas cotas (“**Novas Cotas**” e “**Montante Inicial da Oferta**”), sendo cada Nova Cota distribuída a um preço de R\$107,70 (cento e sete reais e setenta centavos), e, acrescido do Custo Unitário, o preço de emissão de cada Nova Cotas de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) (“**Preço de Emissão**”), observando-se, para tanto, o direito de preferência assegurado aos Cotistas na subscrição das Novas Cotas, conforme previsto no item 4.10.2 do regulamento do Fundo (“**Direito de Preferência**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral o que se segue.

Encerrou-se, em 19 de setembro de 2019, o período de exercício do direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não foram objeto do exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas (“**Período de Subscrição de Sobras**”).

De acordo com as informações recebidas do Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 261.194.353/0001-64, instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), no curso do Período de Subscrição de Sobras, foram subscritas e integralizadas 415.733 Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$46.096.475,04 e restando, portanto, 661.085 Novas Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas por investidores profissionais no âmbito da Oferta, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (respectivamente “**Cotas Remanescentes**” e “**Investidores**”), nos termos e condições abaixo descritos.

Nesse sentido, o Coordenador Líder informa que, até o presente momento, 1.010.225 Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$112.013.748,00 (cento e doze milhões, treze mil, setecentos e quarenta e oito Reais) já foram subscritas e integralizadas por meio do exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas, tendo o volume mínimo de captação estabelecido em R\$20.000.105,40 (vinte milhões, cento e cinco mil reais e quarenta centavos), e, considerando o Custo Unitário, R\$20.590.637,76 (vinte milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes em ambos os casos a 185.702 (cento e oitenta e cinco mil, setecentas e duas) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”) no âmbito da Emissão sido atingido até a presente data.

1. INÍCIO DA OFERTA

A partir de 27 de setembro de 2019, inclusive, o Coordenador Líder poderá iniciar os esforços de distribuição pública das Cotas Remanescentes aos potenciais Investidores, sejam estes ou não Cotistas do Fundo, observados os demais termos e condições para realização da Oferta aprovados no âmbito da Assembleia. A distribuição das Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data (“**Data de Início da Oferta**”), prorrogáveis sucessivamente e a exclusivo critério do Coordenador Líder por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476, sendo a distribuição limitada a, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Início da Oferta, observados, ainda, os demais termos do artigo 8º da referida Instrução CVM 476 (“**Prazo de Colocação**”). Adicionalmente, uma vez atingida a Captação Mínima, a Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Colocação, a subscrição das Cotas Remanescentes deverá ser feita pelos investidores diretamente junto ao Coordenador Líder, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelo Coordenador Líder ao Investidor interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, junto ao Escriturador, com liquidações diárias, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão, acrescido do Custo Unitário estabelecido no valor de R\$3,18 (três reais e dezoito centavos) por Nova Cota, totalizando o valor de R\$110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) por Nova Cota, conforme aprovado pela referida Assembleia.

3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

As Novas Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e da Oferta somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos, a partir do mês calendário subsequente à data em que ocorrer a respectiva liquidação, desde que atingido o Montante Mínimo, ou seja, não farão jus a rendimentos calculados pro rata referentes ao mês em que ocorrer a respectiva liquidação. Os recibos de Novas Cotas adquiridos pelos investidores profissionais somente serão convertidos em cotas do Fundo depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Novas Cotas deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de setembro de 2019.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

- Administradora -